

Lei nº 63

Ampla dotação orçamentária
e alre crédito suplementar

O povo de Pocos de Caldas, por

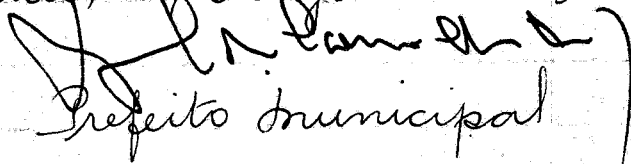
seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica anulada, na dotação 8-33-0 - Doze professoras de escolas primarias a Cr\$ 9.240,00, a importancia de Cr\$ 10.000,00.

Art. 2º Fica aberto um credito suplementar a dotação 8-33-0 - Substituição regularmente de professor, na importancia de Cr\$ 10.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 27 de julho de 1949


Prefeito Municipal